



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00296/2015 do Vereador Quito Formiga (PR)**

"Dispõe sobre a colocação de placas informativas com o número de telefone de reclamações junto às vagas reservadas em estacionamentos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º É obrigatória a colocação de placas informativas do número de telefone para reclamações junto às vagas reservadas a pessoas com deficiência, idosos ou gestantes, ou outras que vierem a ser criadas por lei, em local visível e de forma legível.

Parágrafo único. A informação do número de telefone para reclamações poderá ser adicionada às placas indicativas da condição de vaga reservada de que trata o caput já existentes ou em placa separada com a informação.

Art. 2º Quando as vagas reservadas localizarem-se em estacionamento privado deverá ser informado o número de telefone do responsável pela administração do estacionamento, e, se localizadas em logradouro público, o número de telefone próprio para reclamações ou comunicações de ocorrência de trânsito da Companhia de Engenharia de Trânsito - CET.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/06/2015, p. 80

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).